

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edinela Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

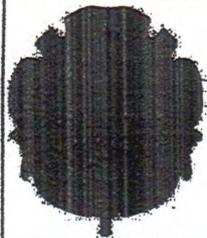
Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	P.M.C.
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

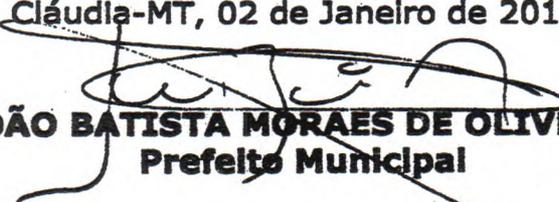
CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Julho de 2015.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: Solicito que se faça a Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS.

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

LÍDIA FÁTIMA MORAES DE VARGAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.	
Fls	03
Rub	03

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo a PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS.

Cláudia - MT, 23 de Julho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fls	01
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

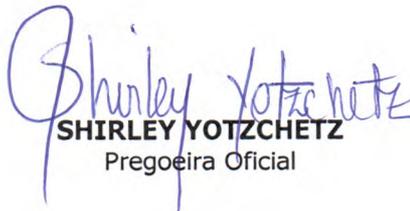
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento para a contratação acima no valor estimado de R\$119.467,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

Cláudia - MT, 23 de Julho de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fls.	05
Rub.	01

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficientes dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(237) 06.002.10.301.0010.2024/3390.39.00.00.00 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde-Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 24 de Julho de 2015.


ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.	
Fis	00
Rub	09

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT., 27 de Julho de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - REGISTRO DE PREÇOS.**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	07
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLAUDIA- MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 14h00min (Horário Oficial de CLAUDIA- MT), do dia 07 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Fls	<u>08</u>
Rub	<u>01</u>

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se à participação de quaisquer empresas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato social atualizado, ou documento equivalente.
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.
- d) Declaração de Enquadramento de MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (Modelo Anexo IX).

4.4 Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Fis	P.M.C
Rub	09

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso

Fis _____
Rub _____

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLAUDIA-MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou

Fis	
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 APregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelaPregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, aPregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, apregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

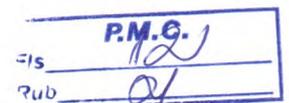
I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).
- b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).
- e) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução dos serviços dos objetos semelhantes desta contratação.
- f) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em CCNA, para garantir o funcionamento do roteamento do sistema na rede.
- g) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em algum sistema de firewall, para garantir a linguagem de segurança.
- h) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em Linux nível avançado, para garantir funcionamento dos serviços atuais dos servidores.
- i) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em Wireless Design, para garantir pleno funcionamento da rede wireless da administração pública.

Fls	P.M.C. 13
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

j) Atestado de visita aos locais em que será implantado o sistema e apresentação do sistema para os coordenadores da saúde, conforme Item 16 deste Edital, em nome da licitante, através de seu Responsável.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Fis	P.M.C.
Rub	20

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

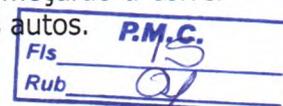
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CLAUDIA – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente, devendo ser finalizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e emissão da referida nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

P.M.G.	
Fis	16
Rub	02

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 Aproveiteira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação





pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00e das 13:00 as 17:00 horas.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 Toda empresa interessada em participar do processo licitatório deverá efetuar uma visita técnica para conhecer as instalações e estrutura onde serão implantado o sistema e apresentação do sistema para os coordenadores da saúde, sendo que esta visita deverá ser agendada e realizada em até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes. A visita será marcada diretamente com a Sra. Valdenice Galelli, pelo telefone (066) 3546-1449, no período da 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.2 O responsável pela empresa licitante receberá um comprovante (certificado) da visita realizada, o qual fará parte da documentação de habilitação do processo licitatório.

16.3 O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

P/

Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso.
Aos cuidados da Pregoeira Oficial do Município.

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para execução dos serviços licitados, conforme segue abaixo:

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO/LICENÇA DE USO Instalação, parametrização e adaptações	R\$	
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$	

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º João Batista Moraes De oliveira, brasileiro, divorciado, agente político, portador da CIRG sob o n.º----- SSP/--- e CPF/MF sob o n.º ----.---- - ---, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo:

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO/LICENÇA DE USO Instalação, parametrização e adaptações	R\$	
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$	



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLAUDIA- MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Fis	P.M.C.
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente, devendo ser finalizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

P.M.C.	
Fis	22
Rub	2

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

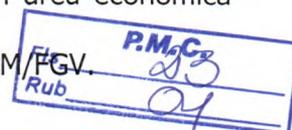
CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo





"**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

P.M.C.	
Fls	25
Rub	09

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA- MT – MT,



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Fis	P.M.C.
Rub	<i>27</i>
	<i>01</i>

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde solicita que seja feito processo licitatório para o serviço abaixo descrito.

2. SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário estimado	Valor total estimado
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO/LICENÇA DE USO Instalação, parametrização e adaptações	28.663,00	28.663,00
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	7.567,00	90.804,00

3. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de referencia global de no Máximo: R\$ 119.467,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

4. PRAZO

5.1 O licitante contratado deverá disponibilizar os serviços, nos locais indicados em até 48 horas após solicitação da Secretaria de Saúde.

5. METODOLOGIA

6.1 Menor Preço Global

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O proponente contratado deverá cumprir todos os termos estabelecidos no edital e no Projeto Básico.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer os serviços com excelência de qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de CLAUDIA- MT – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.3.1., "d"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

() MICROEMPRESA - ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DE LICITAÇÃO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Cláudia - MT, 28 de Julho de 2015.

MAICON SEGANFREDO
Procurador Jurídico

P.M.C.	
Fis	23
Rub	23

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLAUDIA- MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 14h00min (Horário Oficial de CLAUDIA- MT), do dia 07 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

P.M.C.	
Fis	36
Rub	07

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se à participação de quaisquer empresas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato social atualizado, ou documento equivalente.
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.
- d) Declaração de Enquadramento de MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (Modelo Anexo IX).

4.4 Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

P.M.C.	
Fis	37
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso

	P.M.C.
Fis	50
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLAUDIA-MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).
- b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).
- e) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução dos serviços dos objetos semelhantes desta contratação.
- f) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em CCNA, para garantir o funcionamento do roteamento do sistema na rede.
- g) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em algum sistema de firewall, para garantir a linguagem de segurança.
- h) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em Linux nível avançado, para garantir funcionamento dos serviços atuais dos servidores.
- i) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em Wireless Design, para garantir pleno funcionamento da rede wireless da administração pública.

P.M.C.	
Fis	45
Rub	2

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

j) Atestado de visita aos locais em que será implantado o sistema e apresentação do sistema para os coordenadores da saúde, conforme Item 16 deste Edital, em nome da licitante, através de seu Responsável.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

P.M.C.	
Fis	42
Rub	2

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CLAUDIA – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Fis.	P.M.G.
Rub.	02

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente, devendo ser finalizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e emissão da referida nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

Fis	P.M.C. 44
Rub	07

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 Aproveitadora poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00e das 13:00 as 17:00 horas.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 Toda empresa interessada em participar do processo licitatório deverá efetuar uma visita técnica para conhecer as instalações e estrutura onde serão implantado o sistema e apresentação do sistema para os coordenadores da saúde, sendo que esta visita deverá ser agendada e realizada até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes. A visita será marcada diretamente com a Sra. Valdenice Galelli, pelo telefone (066) 3546-1449, no período da 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

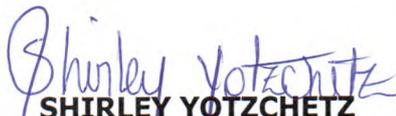
16.2 O responsável pela empresa licitante receberá um comprovante (certificado) da visita realizada, o qual fará parte da documentação de habilitação do processo licitatório.

16.3 O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de CLAUDIA/MT



P.M.C.	
Fis	26
Rub	07

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

P/

**Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso.
Aos cuidados da Pregoeira Oficial do Município.**

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para execução dos serviços licitados, conforme segue abaixo:

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO/LICENÇA DE USO Instalação, parametrização e adaptações	R\$	
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$	

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Fis _____
Rub _____
P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

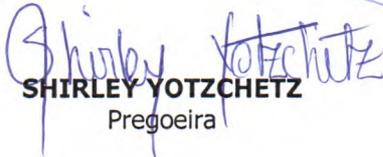
**AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de MUNICIPIO DE CLAUDIA, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 14:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial R.P, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, na modalidade pregão (presencial) nº 087/2015, a se realizar no dia 17 de agosto de 2015 às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-REGISTRO DE PREÇOS O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Delvalle Mat. Elétricos Ltda ME, RA Dist. De Mat. Elétricos Eireli ME, Coxipó Mat. Elétricos Ltda ME e 3M Com. De Mat. Elétrico, Construção e Equip. Ltda ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT. Cláudia/MT., 28 de Julho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção das Secretarias do Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial R.P, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015. REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saude, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de MUNICIPIO DE CLAUDIA, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de Saúde, integrados com o E-SUS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 14:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial R.P, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 15h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 14 de Agosto de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços nº 012/2015, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Ampliação, Reforma e Readequação da Agroindústria do Apiário (Casa do Mel) no Município de Cláudia - MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo". O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura

Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 28 de Julho de 2015. João Batista Moraes de Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz-Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 14 de Agosto de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços nº 011/2015, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Readequação e Reforma da Agroindústria de Polpa de Frutas e Construção do Prédio de Apoio no Município de Cláudia - MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo". O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 28 de Julho de 2015. João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz-Presidente da C.P.L.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do prefeito municipal SRº Luiz Henrique do Amaral, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade pregão presencial - registro de preços Nº 007/2015 para futura e eventuais aquisições gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros e sagrou-se vencedora as empresas: Rr Oliveira Da Silva Eireli - Me, JRF De Oliveira Comercio - Me, Cc De Oliveira Comercio - Me e Nr Dias Mercearia - Ne. COCALINHO 28 DE JULHO DE 2015 - LUIZ HENRIQUE DO AMARAL- PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS Nº 045/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. **CONTRATADA:** COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta do presente contrato n.º 45/2014. **PRAZO:** 29/07/2015 até 31/12/2015. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos Escolares e Pedagógicos. **PRAZO:** 10/07/2015 até 31/12/2015. **VALOR:** R\$ 22.529,44. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: DENTAL DIAGNOSIS - LTDA. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico, laboratorial e hospitalares. **PRAZO:** 22/07/2015 até 31/12/2015. **VALOR:** R\$ 1.027.162,20. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico, laboratorial e hospitalares. **PRAZO:** 24/07/2015 até 31/12/2015. **VALOR:** R\$ 1.002.917,66. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: SAGRADA FAMILIA RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Menores para Tratamento Psicológico, para o Município de Colíder - MT, para manutenção de internação e

Fis. P.M.C. 49
Rub. 2/

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
037/2015

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
037/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolicinhas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção das Secretarias do Município de Cláudia/MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial R.P, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 15h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 14 de Agosto de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 012/2015, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Ampliação, Reforma e Readequação da Agroindústria do Apiário (Casa do Mel) no Município de Cláudia – MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 28 de Julho de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
038/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
038/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saude, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de MUNICIPIO DE CLAUDIA, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 14:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial R.P, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira





TWI Empreendimentos Tecnologicos e Turismo Ltda
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

PREGÃO Nº 038/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Gennyson Wannder Pereira da Silva, portador do RG n.º 12037753 e do CPF n.º 696.074.001-00, a participar da licitação instaurada pelo Município de CLAUDIA- MT – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 38/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá, 07 de agosto de 2015.

CNPJ: 11 601 924/0001-60
INSC. EST.: 13.389.750-8
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pescador, Nº. 14
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
CEP. 78058-078
CUIABÁ MT.

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA- ME
MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA
CPF: 094.915.058-40

Ronoldo José Buel

P.M.C.
Fls. 52
Rub. 07

Gennyson

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 GENNYSON WANNDER PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 12037753 SSP MT

CPF
 696.074.001-00

DATA NASCIMENTO
 06/05/1982

FILIAÇÃO
 WALTER PEREIRA DA SILVA
 MARIVONILDES PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03535383012

VALIDADE
 02/09/2017

1ª HABILITAÇÃO
 18/02/2005

OBSERVAÇÕES

Gennyson Wannder
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
 08/10/2012

Eugenio Ernesto Destri
 Diretor de Habilitação - Detran/MT

10239901541
 MT607665548

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 578766522

PROIBIDO PLASTIFICAR
 578766522

Documento foi atual

[Handwritten scribble]

Gennyson

P.M.C.

Fls 33

Rub [Signature]

[Handwritten mark]



TWI Empreendimentos Tecnologicos e Turismo Ltda
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

NOME DA EMPRESA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME
Nº CNPJ: 11.601.924/0001-60

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, sediada no endereço Rua Martin Pescador, nº 14, CPA IV 1ª etapa, telefone nº 065-30540404, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Márcio de Freitas Corrêa, portador da Carteira de Identidade nº 2048018-0-SSP/MT e do CPF nº 094.915.058-40, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artgs. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA – ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 07 de agosto de 2015.

CNPJ: 11 601 924/0001-60
INSC. EST.: 13.389.750-8
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pescador, Nº. 14
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
CEP. 78058-078
CUIABÁ MT.

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA- ME
MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA
CPF: 094.915.058-40

Marcio de Freitas Corrêa

Fls. 34
Rub. 34
P.M.C.

Gennysan

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 26/03/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04084879500 DETRAN/MT e do CPF MF n.º **020.008.581-63**, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Marcio de Freitas Correa e Sueli Aparecida Gama de Oliveira Correa.



MARCIO DE FREITAS CORREA, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 17/11/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 2.048.018-0 SSP MT e do CPF MF n.º **094.915.058-40**, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Gilberto Freitas Correa e Iara Maria Orlandoni Correa.

RAPHAEL AGUIAR RIBEIRO, brasileiro, nascido em Barra do Garças Estado de Mato Grosso, aos 06/01/1982, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 4.368.441 Diretoria Geral da Policia Civil Instituto de Identificação GO e do CPF MF n.º **980.910.851-68**, domiciliado e residente à Rua Oitenta e Seis n.º 19 Qd 110 CPA IV 3.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-000 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Paulo Ribeiro Silva e Regina Maria Aguiar Silva.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** devidamente registrada na JUCEMAT sob n.º **51.201.168547** em 19 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ MF sob n.º **11.601.927/0001-60** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

FOLHA I

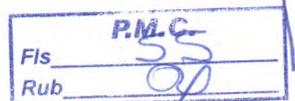
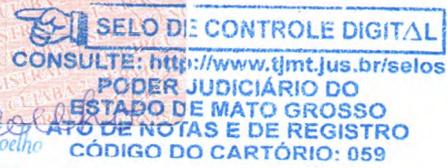
Renato Jos Sueli

Raphael

Henrique

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

[Handwritten mark]

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DAS ALTERAÇÕES

1. DA RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio **Raphael Aguiar Ribeiro** já qualificado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, pelo valor nominal a totalidade de suas 5.333 (cinco mil trezentos e trinta e três mil) quotas de capital, totalizando R\$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais) da seguinte forma:

Ao sócio **Henrique de Oliveira Freitas Correa**, já qualificado cede e transfere 2.667 (dois mil seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais) dando o cedente ao cessionário, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

Ao sócio **Marcio de Freitas Correa**, já qualificado cede e transfere 2.666 (dois mil seiscentos e sessenta e seis) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais) dando o cedente ao cessionário, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

2 - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente permanece inalterado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	29,63	8.000	R\$ 8.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,37	19.000	R\$ 19.000,00
TOTAIS	100,00	27.000	R\$ 27.000,00



2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO
DA INTERMEDIARIEDADE
IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ
At. Not. Devidora: 130
At. Not. Devidor: 131
Fone: 65.3092.4231 Fax: 65.3051.4230
E-mail: atendimento@cofiba.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A03767531-R42,40
CODIGO DO ATO: 6 1001.017030.01.00003.0025.FRANCIAN.1
AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FEV. CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:49:58
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

FOLHA 2

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Raphael Aguiar Ribeiro
Henrique de Oliveira Freitas Correa

Henrique
P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

[Handwritten signatures and initials]

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O capital social é elevado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) , sendo subscrito e integralizado pelos aumento sócios na proporção de suas quotas de capital, neste ato e em moeda corrente do País, e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	30,00	15.000	R\$ 15.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,00	35.000	R\$ 35.000,00
TOTAIS	100,00	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

3 - DA SEDE SOCIAL

A sociedade transfere sua sede social para Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª

Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e encerrar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios quotistas, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4 - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

A sociedade altera seus objetivos sociais para

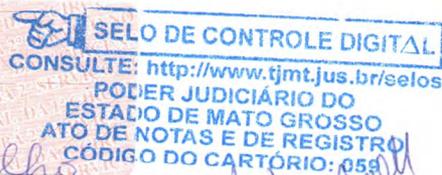
- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicação
- Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda;
- O desenho de páginas para a internet (web design)
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



FOLHA 3

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

P.M.C.	
Fls	<i>57</i>
Rub	<i>57</i>

monaldo for

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- Atividades de atualização de web sites;
- Prestação de Serviços de: Criação, Configuração, de Software de Banco de Dados Sob Encomenda;
- Fornecimento de Documentação de Programas de Computador Desenvolvidos sob Encomenda;
- Serviços de Edição de Software Sob Encomenda;
- Cessão de Direito de uso de Programas de Computador Customizáveis;
- Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis;
- Desenvolvimento de Sistemas Operacionais.
- Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos



DA CONSOLIDAÇÃO

HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 26/03/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04084879500 DETRAN/MT e do CPF MF n.º 020.008.581-63, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Marcio de Freitas Correa e Sueli Aparecida Gama de Oliveira Correa.

MARCIO DE FREITAS CORREA, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 17/11/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 2.048.018-0 SSP MT e do CPF MF n.º 094.915.058-40, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Gilberto Freitas Correa e Iara Maria Orlandoni Correa.

2º SERVIÇO NOTARIAL
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ
Diretor: J. B. S. S.
Fone: 65-3652-4231 Fax: 65-3651-4280
E-mail: atendimento@2oficio.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A00767533-R12,48
CODIGO DO ATO: 6 1001.017030.01.00003.0027.FRANCIAM.1)
AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE: CUIABA (MT) 03/08/2015 16:44:02
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CODIGO DO CARTÓRIO: 089

FOLHA 4

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Regina Maria Teixeira Coelho
Donaldo José Muelher
Proprietário
Henrique

Fis. *P.M.C.*
Rub. *50*

[Handwritten signatures]
Geminian

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos e exclusivos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** devidamente registrada na JUCEMAT sob n.º **51.201.168547** em 19 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ MF sob n.º **11.601.927/0001-60** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girara sob a denominação social de "**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA- ME**", tendo como denominação de fantasia a expressão **TWI CONSULTORIA**.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE, FORO

A sociedade tem sua sede social à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e encerrar filiais, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios quotistas, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e já integralizado é de R\$ 50.000,0 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	30,00	30.000	R\$ 15.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,00	35.000	R\$ 35.000,00



SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0367534 R42,40
CODIGO DO ATO: 6 7801.017830.01.00003.0020.FRANCIA
AUTENTICACAO CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA.
QUO FE: CUIABA (MT) 03/00/2015 16:44:53
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIARIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CODIGO DO CARTÓRIO: 059

FOLHA 5

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

[Handwritten signature]

Ronaldo Jose Brull

Raphael

Henrique

Fls 59
Rub

[Handwritten signatures and initials]

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

TOTAIS	100,00	50.000	R\$ 50.000,00
--------	--------	--------	---------------

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 19 de fevereiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA: DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

A sociedade tem como objetivo social:

- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicação
- Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda;
- O desenho de páginas para a internet (web design)
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;
- Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- Atividades de atualização de web sites;
- Prestação de Serviços de: Criação, Configuração, de Software de Banco de Dados Sob Encomenda;
- Fornecimento de Documentação de Programas de Computador Desenvolvidos sob Encomenda;
- Serviços de Edição de Software Sob Encomenda;
- Cessão de Direito de uso de Programas de Computador Customizáveis;
- Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis;
- Desenvolvimento de Sistemas Operacionais.
- Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos



FOLHA 6

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Ronaldo Jose Brasil

Raphael

Henrique

Fls	<i>02</i>
Rub	<i>02</i>

Fernando

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO DE FREITAS CORREA** ao qual cabe sempre em conjunto com outro sócio, a responsabilidade ou representação **ATIVA E PASSIVA**, da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRO - LABORE

Os sócios administradores no exercício de suas funções técnicas e administrativas perceberão, a título de pró labore uma importância a ser livremente convencionada entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, quando se procederá obrigatoriamente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros e prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, podendo ainda, a critério dos sócios, serem incorporados ao capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Primeiro - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12



SELO DE CONTROLE DIGITAL
CÓDIGO DO ATO: 6 7801.617838.01.00003.0030.FRANCIAN.1)
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DO FEI: CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:56
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Fls. _____
Rub. _____
P.M.C.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Parágrafo Segundo - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Terceiro - As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

Parágrafo Quarto: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, Quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO E CAUSA MORTIS

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interditado, cientificando-os da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em seu nome acompanhar o levantamento de um inventário e a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que se procederá dentro de 60 (sessenta) dias da data do falecimento do sócio. Conforme combinarem as partes, e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder o sócio falecido. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, ser-lhes-ão pagos os lucros e demais haveres apurados no balanço patrimonial, sendo que o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço patrimonial.



Regina Maria Teixeira Coelho,
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá - MT

FOLHA 8

[Handwritten signatures and initials in blue ink: Ronaldo José Braz, Raphael Henrique, and others.]



**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título a terceiros, a terceiros estranhos ao quadro social, sem que seja oferecida a preferência, em igualdade de condições aos sócios que permaneçam na sociedade, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas a todos os sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual conste a condição de alienação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessarem pela aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, após se proceder da forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permaneçam na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se na ocasião, um liquidante com poderes para proceder à extinção da sociedade, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vontade unilateral de qualquer dos sócios, que não a unanimidade, não será suficiente para o requerimento da dissolução da sociedade cabendo aos sócios dissidentes, nesta hipótese, retirarem-se, na forma prevista na cláusula décima Segunda deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

NOTARIAL
E REGISTRAL
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A03167538 R\$2,40
CÓDIGO DO ATO: 6 1801.817838.01.60003.0032.FRANCIAN.11
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
SOU FE: CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:59
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

FOLHA 91

PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 055

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

P.M.C.
Fls
Rub

ep

Ronolito Ja...

A

Gemmyan



TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Regina Maria Teixeira Coelho
Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável a espécie, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Cuiabá MT, 05 de dezembro de 2011.



Henrique de O. F. Corrêa
Henrique de Oliveira Freitas Corrêa
Sócio Administrador



Marco de Freitas Correa
Sócio Administrador



Raphael Aguiar Ribeiro
Raphael Aguiar Ribeiro
Ex - Sócio

Testemunhas

Mauro Nascimento de Almeida
Mauro Nascimento de Almeida
CPF ME 744.544.988 – 49
CRC SP 086485 OT-0

Regina Cely Coelho de Almeida
Regina Cely Coelho de Almeida
CPF ME 631.857.251-15
RG n.º 2.170.105 SSP MT



FOLHA 10



ep

Renato Jos' Brel

Gennyson

SERVIÇO NOTARIAL
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
MOBILIARADA
CUIABÁ - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A03767507 R\$2,40
CÓDIGO DO ATO: 4 1001.017030.01.00003.0001.FRANCIAN.1)
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE: CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:17
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/seios>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 099

**Twi - Empreendimentos Tecnológicos e Turismo
Ltda - ME**

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

CNPJ (MF) 11.601.924/0001-60

3º (Terceiro) Instrumento De Alteração Contratual

Pág. 01/05



- Motivo ...: I - Alteração Atividade
- II - Alteração Quadro societário

Henrique De Oliveira Freitas Correa, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo - SP., nascido em 26 de março de 1987, portador do CPF (mf) 020.008.581-63 e portador da carteira de nacional de habilitação N.º 0408848795-00 do Detran/MT, residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, município de Cuiabá - MT.;

Marcio De Freitas Correa, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP., nascido em 17 de novembro de 1966, portador do CPF (mf) 094.915.058-40 e portador da cédula de identidade Rg. N.º 2.048.018-0 SSP/MT., residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, município de Cuiabá - MT.;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação: **Twi Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ (mf) sob o N.º 11.601.924/0001-60, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso - JUCEMAT, sob o N.º 51201168547 em 19 de fevereiro de 2010, e demais alterações; resolvem entre si e de comum acordo, e ainda na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social na forma abaixo:

Clausula Primeira

A sociedade terá novo objeto social:

- A) Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática e telecomunicação;

[Handwritten signatures and stamps]
Ronildo José Breda
P.M.G.
Fls. 63
Rub. [initials]



SELO DE CONTROLE DIGITAL: A03367508 R42.48
CODIGO DO ATO: 6 1001.017030.01.00003.0002.FRANCIAN.1)
AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FEI: CUIABA (MT) 03/08/2015 16:44:22
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Pág. 02/05
Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

- B) Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda;
- C) O Desenho de páginas para a internet (web design);
- D) Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;
- E) Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- F) Atividades de atualização de web sites;
- G) Prestação de serviços de: criação, configuração, de software de bando de dados sob encomenda;
- H) Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda;
- I) Serviços de edição de software sob encomenda;
- J) Cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis;
- K) Desenvolvimento de sistemas operacionais;
- L) Estrutura em redes e fibra óptica e servidores;
- M) Gestão em assistência social;
- N) Gestão em sistema de tributos financeiros;
- O) Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos;
- P) Gestão em saúde publica;
- Q) Gestão em mobilidade ou sistemas de mobilidade em tabletes e celulares;
- R) Gestão em educação;
- S) Gestão técnica em engenharia.



Cláusula Segunda

Desde já fica admitido na sociedade, o Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 19 de dezembro de 1988, residente e domiciliado à Rua Cento e Sete, N.º 17, quadra 101, Bairro CPA IV, CEP 78058-044-, Cuiabá-MT., portador da cédula de identidade N.º 17.168864 SSP/MT., e inscrito no CPF (mf) (MF) 024.152.061-48.

Cláusula Terceira

O sócio **Marcio De Freitas Correa**, acima qualificado, transfere por venda, com consentimentos dos sócios remanescentes na sociedade, parte de suas quotas de capital, totalizando 5.000 (cinco Mil) Quotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, para o novo sócio ingressante, o Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificado.

[Handwritten signature]

Donaldo José Brasil Henrique

[Handwritten signature]

Fls. _____
Rub. _____
P.M.C.

1001
C
1001

rtó
2º
fio

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0367507 R\$2,40
 CÓDIGO DO ATO: 6 (001.017036.01.00003.0000.FRANCIAN.1)
 AUTENTICAÇÃO: CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
 DOU FEV 23, 2015 03/08/2015 16:49:23
 REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO Pág. 03/05
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059
 Regina Maria Teixeira Coelho
 Notária e Registradora
 Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Parágrafo Único -> O sócio Marcio De Freitas Correa que transfere parte de suas quotas da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela venda de parte de suas quotas na sociedade, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, proporcional a vendas parcial de suas quotas, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação.



Cláusula Quarta

O sócio Henrique De Oliveira Freitas Correa, acima qualificado, transfere por venda, com consentimentos dos sócios remanescentes na sociedade, parte de suas quotas de capital, totalizando 5.000 (cinco Mil) Quotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, para o novo sócio ingressante, o Sr. Felipe De Oliveira Freitas Correa, acima qualificado.

Parágrafo Único -> O sócio Henrique De Oliveira Freitas Correa que transfere parte de suas quotas da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela venda de parte de suas quotas na sociedade, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, proporcional a vendas parcial de suas quotas, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta

O capital social, que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor R\$
Marcio De Freitas Correa	30.000	60,00%	30.000,00
Henrique De Oliveira Freitas Correa	10.000	20,00%	10.000,00
Felipe De Oliveira Freitas Correa	10.000	20,00%	10.000,00
Total.....:	50.000	100,00%	50.000,00

Parágrafo Único => De conformidade com a Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. Includes a stamp for 'P.M.C.' (Procurador Municipal) and other illegible signatures.

Vertical stamp on the right margin: 'artº 2º Ofício'.

Vertical stamp on the right margin: 'io'.



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AQJ67510 R\$2,40
CÓDIGO DO ATO: 6 7801.917830.01.00003.0004.FRANCIAN.1)
AUTENTICADA
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA.
DO FEV. CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:24
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Pág. 04/05
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Coelho
Cláusula Sexta

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios: Sr. **Marcio De Freitas Correa**, Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa** e o Sr. **Henrique De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificados, que assinarão em **conjunto ou separadamente** os negócios de exclusivo interesse da sociedade, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente, constituir procuradores " Ad-judicia" , bem como, praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro -> É vedado o uso do nome empresarial, pelo administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).

Parágrafo Segundo -> Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o(s) administradores que realizar(arem) operações, sabendo ou devendo saber estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que uso de seu poder para realizar.

Parágrafo Terceiro -> O administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



Cláusula Sétima

Os sócios o Sr. **Marcio De Freitas Correa**, Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa** e o Sr. **Henrique De Oliveira Freitas Correa**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou propriedade.

Cláusula Oitava

Todas demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações, não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Romildo José Brot
Henrique
Coelho



Jennyson

Coelho

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, comprometendo-se por si e por seus herdeiros o fiel cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento de contrato.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

[Signature]
Felipe De Oliveira Freitas Correa

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

Cuiabá - MT., 01 de julho de 2013

[Signature]
Márcio De Freitas Correa

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

[Signature]
Henrique De Oliveira Freitas Correa



Testemunhas:

[Signature]
Emilio Pereira De Souza
CPF/MF 559.227.671-00
RG N.º 826.465 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2013 SOB Nº: 20130843237
Protocolo: 13/084323-7, DE 09/07/2013
Empresa: 51 2 0116854 7
TNI EMPREENDIMENTOS
TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA NARJARA BAIROS
ME SECRETARIA GERAL
1675478

[Signature]
Grace Hellen Santos Queiroz
CPF/MF 018.384.531-56
RG N.º 1845857-2 SSP/MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 3301 Bairro Santa Helena - Cuiabá/MT
CEP 78005-505 | Fone: (65) 3631-4242 | E-mail: atendimento@2ooficio.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de [CPqDwho1]-MARCIO DE FREITAS CORREA.
0077852
e dou fé Cuiabá, 05 de Julho de 2013.
DMRDB
ANA PAULA DA COSTA BAEZ
ESCREVENTE



[Signature]
Ana Paula da Costa Baez

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA COMARCA DE CUIABÁ
Av. Duque de Caxias, 3301 Bairro Santa Helena - Cuiabá/MT
CEP 78005-505 | Fone: (65) 3631-4242 | E-mail: atendimento@2ooficio.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AHB42371 R\$4,80
CODIGO DO ATO: 22 1048672.01.00174.0003.DANIANA.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 77852
MARCIO DE FREITAS CORREA
CPF 094.915.058-40
DOU FE: CUIABÁ (MT) 05/07/2013
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE
SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0367511 R\$2,40
CODIGO DO ATO: 6 1001.617638.01.00003.0005.FRANCIAN.1)
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE: CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:25
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Fls. 09
Rub. 09

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

[Signature]



PROPOSTA DE PREÇOS

Cuiabá, 07 de Agosto de 2015

A MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT
A/C Pregoeiro Oficial do Município.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Licitante: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

C.N.P.J.: 11.601.924/0001-60 – **Inscrição Estadual:** 133.987.508

Tel: (065)30540404

E-mail: marcio@twiconsultoria.com.br **Tel Celular:** (065)96764708

Endereço: Rua Martin Pescador, 14, CPA IV, CEP: 78058-078, Cuiabá – MT

Banco para depósito: Sicoob – **Agência:** 4425 – **Conta corrente:** 1409-5

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de MUNICIPIO DE CLAUDIA.


Ronaldo José Basso
Gennyron

P.M.º	
Fls	10
Rub	20


CNPJ: 11 601 924/0001-60
INSC. EST.: 13.389.750-8
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA
Rua Martin Pescador, Nº. 14
CEP: 78058-078
CUIABÁ

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para execução dos serviços licitados, conforme segue abaixo:

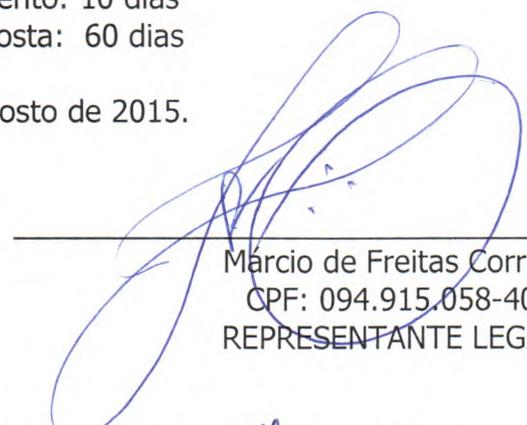
ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	01	IMPLANTAÇÃO do sistema informatizado de Gestão da Saúde e informatização agentes de saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de plataforma de aplicativos móveis, composta por ambiente de execução de Aplicativos moveis e assessoria E Consultoria na saúde.	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
002	12	LOCAÇÃO MENSAL do sistema informatizado de Gestão da Saúde e informatização agentes de saúde. Serviço de plataforma de aplicativos moveis, composta por ambiente de execução de aplicativos móveis e assessoria e consultoria na saúde.	R\$ 7.567,00	R\$ 90.804,00
TOTAL GERAL				R\$ 118.804,00

Valor Total da Proposta: R\$ 118.804,00 (**Centro e dezoito mil e oitocentos e quatro reais**).

Forma de Pagamento: 10 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Cuiabá, 07 de Agosto de 2015.


 Marcio de Freitas Corrêa
 CPF: 094.915.058-40
 REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 11 601 824/0001-607
 INSC. EST.: 13.389.750-8
 TWI EMPREENDIMENTOS
 TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.
 Rua Martin Pescador, Nº. 14
 CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
 CEP. 78058-078

LCUIABÁ

MT.

Fls P.M.O.
 Rub

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 11.601.924/0001-60

OUTORGADO:

GENNYSON WANNDER PEREIRA DA SILVA
CPF: 696.074.001-00
RG: 12037753

OBJETO:

REPRESENTAR A OUTORGANTE EM ATOS RELATIVOS A CITAR: EM QUALQUER MODALIDADE LICITATÓRIA; TOMADA DE PREÇO; CARTA CONVITE; PREGÕES.

PODERES:

PLENOS PODERES PARA RETIRAR EDITAIS, APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS, PARTICIPAR DE SESSÕES PÚBLICAS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ASSINAR AS RESPECTIVAS ATAS, ASSINAR DOCUMENTOS, ALEGAÇÕES EM ATA, REGISTRAR OCORRÊNCIAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, FORMULAR IMPUGNAÇÕES, INTERPOR RECURSOS, RENUNCIAR AO DIREITO DE RECURSO, BEM COMO ASSINAR TODOS E QUAISQUER DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.

CUIABÁ, 03 DE AGOSTO DE 2015.



Henrique de Oliveira Freitas Corrêa
HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORRÊA
SÓCIO – DIRETOR DE TI
CPF: 020.008.581-63

Gennyson

[Handwritten signature]

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.
CNPJ. 11.601.924/0001-60

Donaldo José Buel

Fls	P.M.O. 13
Rub	07

[Handwritten mark]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2048018-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2006

NOME MARCIO DE FREITAS CORREA

FILIAÇÃO GILBERTO FREITAS CORREA

NATURAIDADE IARA MARIA ORLANDONI CORREA

SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 17/11/1966

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B52 FLS. 278

CPF 094915058-40

Marguel Frazão da Silva
Secretária de Identificação
POLITEC em Subst. Legal

002



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

ASSINANTE TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

002

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
094.915.058-40

Nome
MARCIO DE FREITAS CORREA

Nascimento
17/11/1966



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão
Janeiro 2006

CORREIOS

www.correios.gov.br

Fls. PM/C
Rub. [Signature]

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT

Av. Mal. Deodoro, 336 - 055
Cuiabá-MT, CEP: 13.505-420
Fone: (55) 3511-4280
E-mail: registro@tjmt.jus.br

[Signature]
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

[Signature]
Domício José Bruck

[Signature]
Carmona

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASIMILADA DO TITULAR

Henrique D.F. Cordeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DELEGAR DIFERENTE



Cartório
2º
Ofício

2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1725461-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2003

NOME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA

FILIAÇÃO MARCIO DE FREITAS CORREA SOEILI APARECIDA GAMA DE OLIVEIRA CORREA

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO 26/03/1987

DOC ORIGEM C NASC. LIV 274 FLS. 131 TERM 164008 SÃO PAULO-SP

CPF * * * * *

ASSINATURA DO DETENTOR DA IDENTIFICAÇÃO

Henrique D.F. Cordeiro

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 001

Cartão de uso pessoal e não transferível. Deve ser apresentado junto com o documento de identidade.

Emissão Maio/2004

CORREIOS

Cartório
2º
Ofício

2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição 020.008.581-63

Nome HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA

Nascimento 26/03/1987

Fis. *P.M.C.*

Rua. *P.M.C.*

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0367544 R92.40

CODIGO DO ATO: 6 1001.917830.01.00003.0030.FRANCIAN.1)

AUTENTICACAO CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.

DDU FEV. CUIABA (MT) 03/08/2015 16:43:05

REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT

Av. Mai. Deodoro, 330
Cuiabá/MT, CEP: 78005-000, Fone: 3515.4290
E-mail: atendimento@2ooficio.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

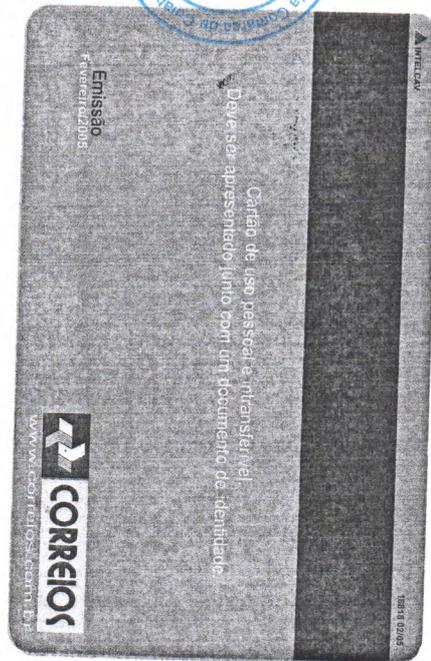
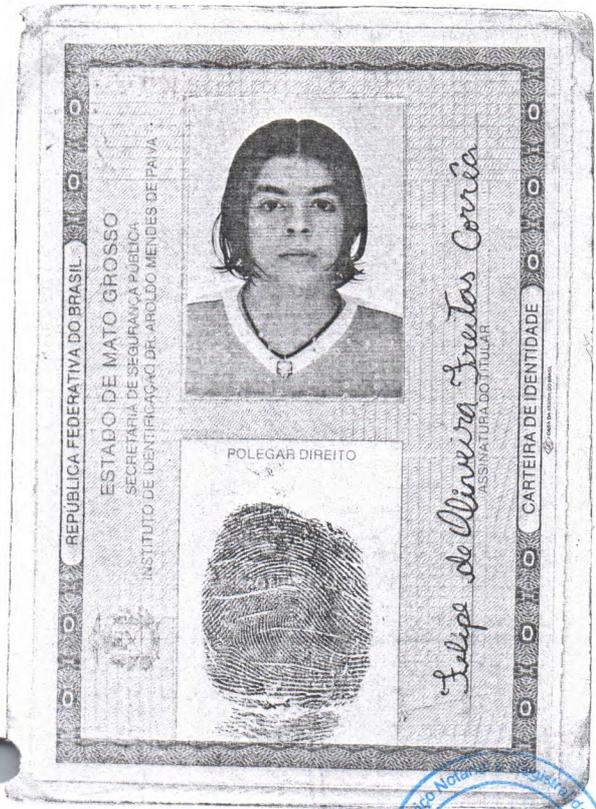
Regina Maria Teixeira Coelho

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Domo Neto Jose Buse

Henrique

P



SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 Nº DO CARTÓRIO: 059

Fis. P.M.G.
 Rub. 04

Regina Maria Teixeira Coelho

Regina Maria Teixeira Coelho
 Notária e Registradora
 Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Arolde José Brasil

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 26/03/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04084879500 DETRAN/MT e do CPF MF n.º **020.008.581-63**, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Marcio de Freitas Correa e Sueli Aparecida Gama de Oliveira Correa.

MARCIO DE FREITAS CORREA, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 17/11/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 2.048.018-0 SSP MT e do CPF MF n.º **094.915.058-40**, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Gilberto Freitas Correa e Iara Maria Orlandoni Correa.



RAPHAEL AGUIAR RIBEIRO, brasileiro, nascido em Barra do Garças Estado de Mato Grosso, aos 06/01/1982, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 4.368.441 Diretoria Geral da Policia Civil Instituto de Identificação GO e do CPF MF n.º **980.910.851-68**, domiciliado e residente à Rua Oitenta e Seis n.º 19 Qd 110 CPA IV 3.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-000 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Paulo Ribeiro Silva e Regina Maria Aguiar Silva.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** devidamente registrada na JUCEMAT sob n.º **51.201.168547** em 19 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ MF sob n.º **11.601.927/0001-60** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

FOLHA 1

Fls	17
Rub	01

Raphael

Henrique

Handwritten signatures and initials.



SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0J47519 R#2,48
CODIGO DO ATO: 6 001.017838.01.00003.0013.FRANCIAN.1)
AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE HE FOI APRESENTADA.
03/08/2015 16:44:35
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 058
Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Handwritten signatures and notes, including 'Regina Maria Teixeira Coelho' and 'Henrique'.



TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DAS ALTERAÇÕES

1. DA RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio **Raphael Aguiar Ribeiro** já qualificado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, pelo valor nominal a totalidade de suas 5.333 (cinco mil trezentos e trinta e três mil) quotas de capital, totalizando R\$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais) da seguinte forma:

Ao sócio **Henrique de Oliveira Freitas Correa**, já qualificado cede e transfere 2.667 (dois mil seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais) dando o cedente ao cessionário, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

Ao sócio **Marcio de Freitas Correa**, já qualificado cede e transfere 2.666 (dois mil seiscentos e sessenta e seis) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais) dando o cedente ao cessionário, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

2 - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente permanece inalterado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	29,63	8.000	R\$ 8.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,37	19.000	R\$ 19.000,00
TOTAIS	100,00	27.000	R\$ 27.000,00



Raphael

Ronaldo José Basso Henrique

Henrique
Marcio

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O capital social é elevado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) , sendo subscrito e integralizado pelos aumento sócios na proporção de suas quotas de capital, neste ato e em moeda corrente do País, e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	30,00	15.000	R\$ 15.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,00	35.000	R\$ 35.000,00
TOTAIS	100,00	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



3 - DA SEDE SOCIAL

A sociedade transfere sua sede social para Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e encerrar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios quotistas, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4 - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

A sociedade altera seus objetivos sociais para

- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicação
- Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda;
- O desenho de páginas para a internet (web design)
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;

SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
MOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ
MT
Av. Mel. D'Almeida, 330
Cuiabá/MT, CEP: 78005-505
Fone: 65-3632-4232 Fax: 65-3651-4230
E-mail: atendimento@zouba.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: 40367521 R\$2,40
CODIGO DO ATO: 6 7001.017030.01.00003.0015.FRANCIAN.1
AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE RE FOI APRESENTADA
CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:37
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT
SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER: JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059
Ronaldo José Breda

Fols _____
Rubricado _____

[Handwritten signatures and initials]

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- Atividades de atualização de web sites;
- Prestação de Serviços de: Criação, Configuração, de Software de Banco de Dados Sob Encomenda;
- Fornecimento de Documentação de Programas de Computador Desenvolvidos sob Encomenda;
- Serviços de Edição de Software Sob Encomenda;
- Cessão de Direito de uso de Programas de Computador Customizáveis;
- Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis;
- Desenvolvimento de Sistemas Operacionais.
- Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos



DA CONSOLIDAÇÃO

HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 26/03/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04084879500 DETRAN/MT e do CPF MF n.º 020.008.581-63, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Marcio de Freitas Correa e Sueli Aparecida Gama de Oliveira Correa.

MARCIO DE FREITAS CORREA, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 17/11/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 2.048.018-0 SSP MT e do CPF MF n.º 094.915.058-40, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Gilberto Freitas Correa e Iara Maria Orlandoni Correa.

2º SERVIÇO NOTARIAL
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ
Av. Mel. Dirceu, 330
Fone: 65-3052-4232 Fax: 65-3051-4250
E-mail: mandamentos@coab.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0767522 R\$2,40
CÓDIGO DO ATO: 6 1891.017030.01.00003.0016.FRANCIAN.11
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FEI: CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:38
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069

FOLHA 4

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Fls _____
Rub _____
P.M.C.

Regina Maria Teixeira Coelho
Henrique de Oliveira Freitas Correa
Marcio de Freitas Correa
Regina Maria Teixeira Coelho

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos e exclusivos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** devidamente registrada na JUCEMAT sob n.º **51.201.168547** em 19 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ MF sob n.º **11.601.927/0001-60** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girara sob a denominação social de "**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA- ME**", tendo como denominação de fantasia a expressão **TWI CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE, FORO

A sociedade tem sua sede social à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e encerrar filiais, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios quotistas, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e já integralizado é de R\$ 50.000,0 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	30,00	30.000	R\$ 15.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,00	35.000	R\$ 35.000,00



2º SERVIÇO NOTARIAL
2º SERVIÇO REGISTRAL
DA PRODUÇÃO
IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ

Av. M. D'Ávila, 300 - Fone: 3361-5805
Fone: 3361-5832/4232 Fax: 3361-4280
Email: atendimento@to2oba.com.br

BELO DE CONTROLE DIGITAL: A0J767523 R42,40
CÓDIGO DO ATO: 6 1901 017630 01 00003 0017.FRANCIAN.1)
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FEI: CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:39
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

BELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tlmt.jus.br/coloc>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

FOLHA 5

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

F's _____
RUB _____

Henrique de Oliveira Freitas Correa
Marcio de Freitas Correa
Ronaldinho José Brasil

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO DE FREITAS CORREA** ao qual cabe sempre em conjunto com outro sócio, a responsabilidade ou representação ATIVA E PASSIVA, da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRO - LABORE

Os sócios administradores no exercício de suas funções técnicas e administrativas perceberão, a título de pró labore uma importância a ser livremente convencionada entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, quando se procederá obrigatoriamente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros e prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, podendo ainda, a critério dos sócios, serem incorporados ao capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Primeiro - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12



FOLHA 7

Donaldo José Barcel *Propriet* *Henrique* *Gennyr*

Fis	03
Rub	03

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Parágrafo Segundo - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Terceiro - As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

Parágrafo Quarto: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, Quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO E CAUSA MORTIS

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interditado, cientificando-os da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em seu nome acompanhar o levantamento de um inventário e a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que se procederá dentro de 60 (sessenta) dias da data do falecimento do sócio. Conforme combinarem as partes, e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder o sócio falecido. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, ser-lhes-ão pagos os lucros e demais haveres apurados no balanço patrimonial, sendo que o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço patrimonial.



[Handwritten signature]



Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

FOLHA 8

Romildo José Brasil
Raphael
Henrique

Fls	<i>02</i>
Rub	<i>02</i>

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título a terceiros, a terceiros estranhos ao quadro social, sem que seja oferecida a preferência, em igualdade de condições aos sócios que permaneçam na sociedade, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas a todos os sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual conste a condição de alienação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessem pela aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, após se proceder da forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permaneçam na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se na ocasião, um liquidante com poderes para proceder à extinção da sociedade, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vontade unilateral de qualquer dos sócios, que não a unanimidade, não será suficiente para o requerimento da dissolução da sociedade cabendo aos sócios, dissidentes, nesta hipótese, retirarem-se, na forma prevista na cláusula décima Segunda deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Gimmyron

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0J167527 R\$2,40
CODIGO DO ATO: 6 (001.017030.01.00003.0021.FRANCIAN.1)
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FEI, CURUBA (MT) 03/08/2015 16:44:45
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/seios>
**PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059**

FOLHA 9

Regina Maria Teixeira Cochin
Fls. *8/5*
Sub. *07*
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Curitiba - MT

Ronaldo José Buelle

[Handwritten signatures]



TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável a espécie, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Cuiabá MT, 05 de dezembro de 2011.



Henrique de Oliveira Freitas Correa
Henrique de Oliveira Freitas Correa
Sócio Administrador

Marco de Freitas Correa
Marco de Freitas Correa
Sócio Administrador



Raphael Aguiar Ribeiro
Raphael Aguiar Ribeiro
Ex - Sócio

Testemunhas

Mauro Nascimento de Almeida
Mauro Nascimento de Almeida
CPF MF 744.544.988 – 49
CRC SP 086485 OT-0

Regina Cely Coelho de Almeida
Regina Cely Coelho de Almeida
CPF MF 631.857.251-15
RG n.º 2.170.105 SSP MT

Genyran



João Gilberto Calvoso Teixeira
OLHA 10



SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DE PROCESSO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0367513 R42,48
CÓDIGO DO ATO: 6 (001.017830.01.00003.0007.FRANCIAN)
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA.
AQUO FEI: CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:20
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DE PROCESSO: 059

IWI - Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda - ME

Regina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

CNPJ (MF) 11.601.924/0001-60

3º (Terceiro) Instrumento De Alteração Contratual

- Motivo ...: I – Alteração Atividade
II - Alteração Quadro societário



Henrique De Oliveira Freitas Correa, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo – SP., nascido em 26 de março de 1987, portador do CPF (mf) 020.008.581-63 e portador da carteira de nacional de habilitação N.º 0408848795-00 do Detran/MT, residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, município de Cuiabá – MT.;

Marcio De Freitas Correa, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo – SP., nascido em 17 de novembro de 1966, portador do CPF (mf) 094.915.058-40 e portador da cédula de identidade Rg. N.º 2.048.018-0 SSP/MT., residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, município de Cuiabá – MT.;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação: **Twi Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ (mf) sob o N.º 11.601.924/0001-60, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso - JUCEMAT, sob o N.º 51201168547 em 19 de fevereiro de 2010, e demais alterações; resolvem entre si e de comum acordo, e ainda na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social na forma abaixo:

Clausula Primeira

A sociedade terá novo objeto social:

- A) Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática e telecomunicação;

[Handwritten signature]

Henrique
Henrique Freitas Correa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls. 87 P.M.C.
Rub. [Signature]



2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
CUIABÁ - MT.
FONE: 35-3932.4232 FAX: 35-3931.4299
E-MAIL: atendimento@coelho.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0J767514 R12,40
CÓDIGO DO ATO: 6 1891.917039.01.00003.0008.FRANCIAN.11
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE: CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:29
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059



- B) Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomendas;
- C) O Desenho de páginas para a internet (web design);
- D) Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;
- E) Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- F) Atividades de atualização de web sites;
- G) Prestação de serviços de: criação, configuração, de software de bando de dados sob encomenda;
- H) Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda;
- I) Serviços de edição de software sob encomenda;
- J) Cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis;
- K) Desenvolvimento de sistemas operacionais;
- L) Estrutura em redes e fibra óptica e servidores;
- M) Gestão em assistência social;
- N) Gestão em sistema de tributos financeiros;
- O) Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos;
- P) Gestão em saúde publica;
- Q) Gestão em mobilidade ou sistemas de mobilidade em tabletes e celulares;
- R) Gestão em educação;
- S) Gestão técnica em engenharia.

Cláusula Segunda

Desde já fica admitido na sociedade, o Sr. Felipe De Oliveira Freitas Correa, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 19 de dezembro de 1988, residente e domiciliado à Rua Cento e Sete, N.º 17, quadra 101, Bairro CPA IV, CEP 78058-044-, Cuiabá-MT., portador da cédula de identidade N.º 17.168864 SSP/MT., e inscrito no CPF (mf) (MF) 024.152.061-48.

Cláusula Terceira

O sócio Marcio De Freitas Correa, acima qualificado, transfere por venda, com consentimentos dos sócios remanescentes na sociedade, parte de suas quotas de capital, totalizando 5.000 (cinco Mil) Quotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, para o novo sócio ingressante, o Sr. Felipe De Oliveira Freitas Correa, acima qualificado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Fls. 059
Rub. 059

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2º Ofício

2º Ofício

[Handwritten signature]

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A00067515 R#2,40
 CÓDIGO DO ATO: 6 1001.017030.01.00003.0009.FRANCIAN.11
 AUTENTICADO
 CONFERE COM A ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADA.
 CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:38
 REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059
 Pág. 03/05
 REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO
 Tradadora
 Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Parágrafo Único -> O sócio **Marcio De Freitas Correa** que transfere parte de suas quotas da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela venda de parte de suas quotas na sociedade, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, proporcional a vendas parcial de suas quotas, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta



O sócio **Henrique De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificado, transfere por venda, com consentimentos dos sócios remanescentes na sociedade, parte de suas quotas de capital, totalizando 5.000 (cinco Mil) Quotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, para o novo sócio ingressante, o Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificado.

Parágrafo Único -> O sócio **Henrique De Oliveira Freitas Correa** que transfere parte de suas quotas da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela venda de parte de suas quotas na sociedade, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, proporcional a vendas parcial de suas quotas, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta

O capital social, que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor R\$
Marcio De Freitas Correa	30.000	60,00%	30.000,00
Henrique De Oliveira Freitas Correa	10.000	20,00%	10.000,00
Felipe De Oliveira Freitas Correa	10.000	20,00%	10.000,00
Total.....:	50.000	100,00%	50.000,00

Parágrafo Único => De conformidade com a Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signature]

*Henrique
 Romaldo José Brice*

Fls. 03
 Rub. 03

artó
 2º
 Ofício

Sennyran
[Handwritten notes and signatures]

Cláusula Sexta

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios: Sr. Marcio De Freitas Correa, Sr. Felipe De Oliveira Freitas Correa e o Sr. Henrique De Oliveira Freitas Correa, acima qualificados, que assinarão em conjunto ou separadamente os negócios de exclusivo interesse da sociedade, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente, constituir procuradores " Ad-judicia" , bem como, praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensada da prestação de caução.



Parágrafo Primeiro -> É vedado o uso do nome empresarial, pelo administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).

Parágrafo Segundo -> Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o(s) administradores que realizar(arem) operações, sabendo ou devendo saber estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que uso de seu poder para realizar.

Parágrafo Terceiro -> O administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Sétima

Os sócios o Sr. Marcio De Freitas Correa, Sr. Felipe De Oliveira Freitas Correa e o Sr. Henrique De Oliveira Freitas Correa, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou propriedade.



Cláusula Oitava

Todas demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações, não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Stamp with fields for 'Fls' and 'Rub' and handwritten numbers '50' and '22'.

Handwritten signatures and initials, including 'Henrique De Oliveira Freitas Correa' and 'Gennysan'.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CÓDIGO DO ATO: 6 1001.017030.01.00003.0010.FRANCIAN.1)
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA,
OU FEI, CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:51
REBINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Rebina Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, comprometendo-se por si e por seus herdeiros o fiel cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento de contrato.

Cuiabá - MT., 01 de julho de 2013

[Signature]
Felipe De Oliveira Freitas Correa

[Signature]
Marcio De Freitas Correa

[Signature]
Henrique De Oliveira Freitas Correa



Testemunhas:

[Signature]
Emilio Pereira De Souza
CPF/MF 559.227.671-00
RG N.º 826.465 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2013 SOB Nº: 20130843237
Protocolo: 13/084323-7, DE 09/07/2013.
Empresa: 51 2 0116854 7
TNI EMPREENDIMENTOS
TECNOLOGICOS E TURISMO LT DANARJARA BAIRROS
ME SECRETARIA GERAL
1675478

[Signature]
Grace Hellen Santos Queiroz
CPF/MF 018.384.531-56
RG N.º 1845857-2 SSP/MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330/ Bairro Santa Helena - Cuiabá/MT
CEP 78005-505 | Fone: 65 3025.2233 | Fax: 65 361-4620
E-mail: atendimento@2oficio.cuiaba.mt.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) da
[CPqDwho1]-MARCIO DE FREITAS CORREA
0077852
e dou fé, Cuiabá, 05 de Julho de 2013
DMRDB



[Signature]
ANA PAULA DA COSTA BAEZ
ESCREVENTE

F/ls
Rub

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330/ Bairro Santa Helena - Cuiabá/MT
CEP 78005-505 | Fone: 65 3025.2233 | Fax: 65 361-4620
E-mail: atendimento@2oficio.cuiaba.mt.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AHB42371 R\$4,80
CÓDIGO DO ATO: 22 1948672.01.00174.0003.DANIANA.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 77852
MARCIO DE FREITAS CORREA
CPF 094.915.058-40
DOU FE: CUIABÁ (MT) 05/07/2013
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

[Signature]
Ronaldo José Bazz

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330/ Bairro Santa Helena - Cuiabá/MT
CEP 78005-505 | Fone: 65 3025.2233 | Fax: 65 361-4620
E-mail: atendimento@2oficio.cuiaba.mt.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ADJ67517 R\$2,40
CÓDIGO DO ATO: 6 1981 817838.01.00003.0011.FRANCIAN.1)
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE: CUIABÁ (MT) 03/08/2015 16:44:33
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

[Signature]
Maria Teixeira Coelho
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

[Signature]
Glenyran

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.601.924/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/2010

NOME EMPRESARIAL
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TWI CONSULTORIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicações
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R MARTIM PESCADOR

NÚMERO COMPLEMENTO
14 QD 87 - CPA IV 1. ET

CEP BAIRRO/DISTRITO
78.058-078 MORADA DA SERRA

MUNICÍPIO
CUIABA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
marciol@twitecnologia.com.br

TELEFONE
(65) 3054-0404 / (65) 3054-0102

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/06/2015** às **11:52:11** (data e hora de Brasília).



Renato José Breda
Genniger



Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

Número de Inscrição Estadual 13389750-8	C.N.P./C.P.F. do Responsável 11.601.924/0001-60	Data Início Atividade - SEFAZ 20/05/2010	Data Validade Cartão 13/01/2017
Razão Social / Nome do Produtor Rural TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento TWI CONSULTORIA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 6110-8/02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4652-4/00 6201-5/01 6202-3/00 6209-1/00 6311-9/00 8219-9/01			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço RUA MARTIN PESCADOR ,14 ,QD 87 - CPA IV - 1. ETAPA		Distrito	
Ponto de Referência COLEGIO DIONE AUGUSTA			
Bairro MORADA DA SERRA	CEP 78058-078	Município CUIABA	UF MT
Caixa Postal	Fax (65) 3054-0404	Correio Eletrônico marcio@twitecnologia.com.br	Telefone (65) 3054-0404
CRC do Responsável MT-005308/OO-0			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

Renato José Brühl

Gennyan





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2015

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



40195804781812015090126271

CM

104267

CNPJ/CPF

11.601.924/0001-60

Identificador

150215

Razão Social

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO

Nome Fantasia

TWI CONSULTORIA

Atividade Principal

6110-8/02 - Serviços de rede de transporte de telecomunicações - SRTT

Atividade Secundária

6201-5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4652-4/00 - Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
8219-9/01 - Fotocópias

Localização

Rua MARTIN PESCADOR (LOT CPA IV, ANT 55), 14 - QD 08 - CPA IV 1.ET - MORADA DA SERRA

Data Abertura Empresa

19/02/2010

Area Utilizada/m²

40

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

27/01/2015

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.43.045.0093.001

Inscr. Estadual

133897508

Registro Junta Comercial/MT

51201168547

Ressalva

DEFERIDO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA FISCAL.

ALAN RESENDE PORTO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

CARMEN LAURA MACHADO
DIRETOR(A) SMDU

Cuiabá/MT, 27 de Janeiro de 2015.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

-27/01/2015 09:26:50

Renoldo Josi Andre





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 11.601.924/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:56:09 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **1CA1.5373.4051.E737**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Handwritten signature

Handwritten signature: Donaldo José Bruck



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 30/07/2015 - 10:15:04

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:
0014824415****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **30/07/2015**Hora de
emissão: **10:15:05**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **11.601.924/0001-60**Nome: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E
TURISMO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **28/08/2015**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TKBTTTU2U29B22BU**Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Romaldo Jose Araujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PROCURADORIA GERAL
 PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
186716/2015	216789	2015
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
734835941	LANCAMENTOS DIVERSOS - 165602	



03082015116019240001600010164818671644613715216789

NOME
 TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO

CPF/CNPJ
 11.601.924/0001-60

RG/INSCR. ESTADUAL
 133897508

ENDEREÇO
 Rua MARTIN PESCADOR (LOT CPA IV, ANT 55), 14 - QD 08 - CPA IV L. ET

BAIRRO
 MORADA DA SERRA

FINALIDADE
 Licitação



/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, WALTER LUIS DA SILVA MATOS PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

domingo, 01 de novembro de 2015

[Signature]
 Cezar Fabrício Martins de Campos
 Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 03 de Agosto de 2015.



SELO DE CONTROLE DIGITAL: A03767541.862.40
 CODIGO DO ATO: 6.1001.017030.01.00003.0035.FRANCIAN.IY
 AUTENTICACAO
 CONFERE COM A ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADA
 DOU FEV. CUIABA (MT) 03/08/2015 16:45:01
 REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO - TITULAR

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Notária e Registradora
 Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

[Signature]
 P.M.S.
 E/S
 RUB

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11601924/0001-60
Razão Social: TWI EMPRENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: TWI CONSULTORIA
Endereço: R PEDRO CELESTINO 470 / CENTRO NORTE / CUIABA / MT / 78005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071806495110620276

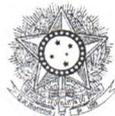
Informação obtida em 30/07/2015, às 11:18:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Demétrio José Drexel

Genisson





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.601.924/0001-60
Certidão nº: 94802754/2015
Expedição: 23/04/2015, às 17:37:17
Validade: 19/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.601.924/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

Ronaldo José Brasil

Gennyson

Fls	<i>99</i>
Rub	<i>99</i>



TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

NOME DA EMPRESA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME
Nº CNPJ: 11.601.924/0001-60

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº. 038/2015

DECLARAÇÃO

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 11.601.924/0001-60 e inscrição estadual nº 133897508, estabelecida a Rua Martim Pescador, nº 14, bairro CPA IV, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78058-078, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 07 de agosto de 2015.

CNPJ: 11 601 924/0001-60
INSC. EST.: 13.389.750-8
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pescador, Nº. 14
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
CEP. 78058-078
CUIABÁ MT.

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA- ME
MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA
CPF: 094.915.058-40

Renoldo Jose Bnet

Fls	100
Rub	



TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

NOME DA EMPRESA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME
Nº CNPJ: 11.601.924/0001-60

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº. 038/2015

DECLARAÇÃO

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 11.601.924/0001-60 e inscrição estadual nº 133897508, estabelecida a Rua Martim Pescador, nº 14, bairro CPA IV, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78058-078, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 07 de agosto de 2015.

CNPJ: 11 601 924/0001-60
INSC. EST.: 13.389.750-8
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pescador, Nº. 14
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
CEP. 78058-078
CUIABÁ MT.

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA- ME
MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA
CPF: 094.915.058-40

Assinado por Bray

Gennysen

Fls 101
Rub 07



TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

NOME DA EMPRESA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME
Nº CNPJ: 11.601.924/0001-60

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº. 038/2015

DECLARAÇÃO

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 11.601.924/0001-60 e inscrição estadual nº 133897508, estabelecida a Rua Martim Pescador, nº 14, bairro CPA IV, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78058-078, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 07 de agosto de 2015.

CNPJ: 11 601 924/0001-60
INSC. EST.: 13.389.750-8
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pescador, Nº. 14
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
CEP. 78058-078
MT.

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA- ME
MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA
CPF: 094.915.058-40

Donaldo José Brasil

P.M.G.
Fis
Sub

Gennynon



TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME DA EMPRESA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME
Nº CNPJ: 11.601.924/0001-60

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº. 038/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 11.601.924/0001-60 e inscrição estadual nº 133897508, estabelecida a Rua Martin Pescador, nº 14, bairro CPA IV, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78058-078 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 07 de agosto de 2015.

CNPJ: 11 601 924/0001-60
INSC. EST.: 13.389.750-8
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pescador, Nº. 14
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
CEP: 78058-078
CUIABÁ MT.

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA- ME
MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA
CPF: 094.915.058-40

Romaldo José Brasil

Jennyson

Fls. 03
P.M.G.
Aut.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Arenópolis nós amamos, nós cuidamos

CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Arenópolis atesta para os devidos fins que a Empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME**, com sede á Rua Martim Pescador, nº 14, CPA IV 1ª etapa, CEP: .078058-078 Cuiabá – MT fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços prestados:

- Implantação e customização do Sistema de Saúde e Assistência Social;
- Implantação e treinamento do sistema de mobilidade para aplicativos móveis;
- Implantação do painel multimídia;
- Serviços de Implantação e conversão dos dados da Gestão da Saúde e Gestão em Assistência Social; configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do município para todos os módulos;
- Implantação e customização do Sistema de BI;
- Integração do sistema de Assistência Social com o CAD único;
- Fornecimento de serviços de Assessoria, Treinamento e Suporte Técnico;

Renildo Jose Bast

Jemerson



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Arenápolis nós amamos, nós cuidamos

CNPJ: 24.977.654/0001-38

Todos os serviços especificados acima foram fornecidos de acordo com a qualidade exigida pela prefeitura e de acordo com as normas técnicas e padrões nacionais de integração com os Sistemas do Governo Federal.

Arenápolis, 27 de abril de 2015.



Maria das Graças S. S. Mendes

Prefeitura Municipal de Arenápolis
Maria das Graças S. S. Mendes

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AOX21515 R\$2.30
CÓDIGO DO ATO: 6 (995204.01.00003.0002.SARA.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
DDU FE: CUIABÁ (MT) 15/05/2015 16:14:11
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição de Escrivães de Cuiabá - MT
COMARCA DE CUIABÁ
Av. Mal. Deodoro, 330
Cuiabá-MT, CEP: 79000-000
Fone: (65) 3633-0000
E-mail: atendimento@2oefcia.com.br

Romildo F. Barbal

Jennyson



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto para os devidos fins que a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos estabelecidos e termos do contrato firmado, nada constando em seu desabono até a presente data.

- Implantação e Customização do Sistema de Saúde;
- Implantação e treinamento do sistema de mobilidade para aplicativos móveis;
- Implantação do sistema de Painel Multimídia;
- Implantação e customização do sistema de BI;
- Fornecimento de serviços de Assessoria, Treinamento e Suporte Técnico.

A empresa realizou todos os serviços dentro das normas e padrões nacionais de integração com os Sistemas do Governo Federal.

Atesto ainda que a referida empresa demonstra capacidade técnica adequada para executar os serviços citados.

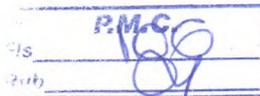


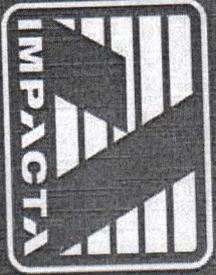
Nortelândia, 24 de fevereiro de 2014.

Modus
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nortelândia

Norma F. P. Barradas
Secretária M. de Saúde
Nortelândia - MT

Donato José Borel
Jennyfer





TECNOLOGIA
O CONHECIMENTO SEM LIMITES

CERTIFICADO

CISCO - Preparatório para certificação CCNA - 80 horas
período de 22/04/08 a 07/05/08

Henrique de Oliveira Freitas Corrêa

São Paulo, 07 de maio de 2008.

Henrique de Oliveira Freitas Corrêa
Henrique

[Handwritten signature]
Instructor

[Handwritten signature]
Diretoria Técnica Impacta Tecnologia

O conhecimento sem limites

www.impacta.com.br



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT 05 de agosto de 2015 Hora: 8:41

[Handwritten signature]
A Tabela

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Codi Cartório 82 Codi 470 de
Selo Digital AQE51810 R\$ 2.40 DAYZE

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos - Valor isenção R\$ 0,00

Michelle Christine da Silva
Escrevente Juramentada
6º. Serviço Notarial - Cba-MT

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
Tabela
Miranda de Assis
Substituto
Asckar Rabanteda
Rua 051-5800

Código Autenticação:
Nº 023155-202472

PMG
Fis. [Handwritten signature]
RCD

Certificado



A Aker Security Solutions certifica que

Felipe de Oliveira Freitas Correa

concluiu o treinamento Aker Firewall Training 6.5, ministrado por Artur Trajano. Realizado entre os dias 26 a 30 de setembro de 2011 em Cuiabá - MT.
Carga horária: 40 horas.

Artur Trajano
Felipe de Oliveira Freitas Correa

Joana Maria de Assis Asckar
Joana Maria de Assis Asckar

Diretor de Treinamento

Instrutor

AIKER



Serviço Notarial e Registro de Imóveis
AUTENTICAÇÃO
 Confere com original apresentado. Dou fé.
 Cuiabá - MT 06 de agosto de 2015 Hora: 8: 41
 A Tabela

Procurador Judicial do Estado de Mato Grosso - Adv. de Notas e Registro - Cód. Cartório 82, Cód. Adv. 06
 Selo Digital AQE51812 R\$ 2,40 DAYZE
 Consúlia: www.fim.gov.br/selos/ Valor: R\$ 2,40

Michelle Christine da Silva
 9º. Serviço Notarial - Cba-MT
 Escrevente Juramentada

Co. Serviço Notarial
 Circunscrição
 1ª Tabelião Kennedy
 Av. Tancredi Neves, 250 - Jardim Kennedy
 Cuiabá - MT - Fone: (66) 3051-5300

Joani Maria de Assis Asckar
 José Pires Miranda de Assis
 Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
 2ª Tabelião Substituto
 Cuiabá - MT - Fone: (66) 3051-5300

Fis. *108*
 Rub.



Certificado de Conclusão de Curso

Pelo presente, declaramos que Sr.(a)

Henrique de Oliveira Freitas Corrêa

Concluiu o curso

Conectiva Linux Specialist

O curso acima referido teve a duração de 64 horas/aula.

Foi realizado no Centro de Treinamento Multisys

ministrado por Luís Antonio Pereira

durante o período de 08/05/2004 a 31/07/2004.

Instrutor

www.conectiva.com.br



Henrique de Oliveira Freitas Corrêa

Henrique de Oliveira Freitas Corrêa



Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.goficio.com.br - e-mail: atendimento@goficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT 05 de agosto de 2015 Hora: 8:41

A Tabela

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 Cod Notário 66

Selo Digital AQE51814 R\$ 2,40 DAYZE

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Michelle Christine da Silva
Escrevente Juramentada
Serviço Notarial - CUIABÁ - MT

Go. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascar
Tabela
José Pires Miraneta de Assis
Tabelião Substituto
Auxiliadora Assis Ascar
2ª Tabela Substituta
MT - Fone: (65) 3051-5300

Fls. 108
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE:(066) 546-1449/1515 E-MAIL

saude@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000

Cláudia, 04 de agosto de 2015

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

Eu Valdenice Galelli com CPF 720.408.740-20 responsável pelo acompanhamento das visitas técnicas para as instalações e estrutura onde serão implantados os sistemas, venho atestar que a Empresa TWI consultoria e Tecnologia neste momento representada pelo senhor Gennyson Wannder Pereira da Silva com CPF 696.074.001-00 realizou visita no dia 04/08/2015.

Sem mais para o momento,

Valdenice Galelli
Valdenice Galelli

Valdenice Galelli
Secretária Adjunta

Problema para Brasil

Gennyson

Fis	PMG.
RUB	

ESTADO DE MATO GROSSO

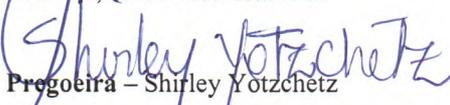


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

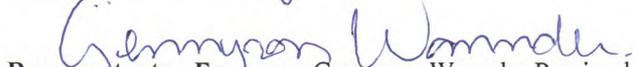
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Sta.: Edineia Valtrick, Equipe de Apoio, portaria nº 005/2015 e o convidado o Senhor Ronaldo José Broll representante da Secretaria Municipal de Saúde, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do **Pregão Presencial nº 038/2015 R.P.**, que trata de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas neste Termo de Referência, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME, representada pelo Sr. Gennyson Wannder Pereira da Silva, inscrito no CPF. Nº 696.074.001-00 e RG. 12037753 SSP/MT. A Pregoeira deu início ao credenciamento na presença do representante da empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME, representada pelo Sr. Gennyson Wannder Pereira da Silva, inscrito no CPF. Nº 696.074.001-00 e RG. 12037753 SSP/MT. Rubricaram-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME apresentou a proposta no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) no item 01 e R\$ 90.804,00 (noventa mil oitocentos e quatro reais) no item 02 sendo o valor total de R\$ 118.804,00 (cento e dezoito mil oitocentos e quatro reais), com forma de pagamento 10 (dez) dias e validade da proposta de 60 (sessenta dias). A pregoeira solicitou que se fizesse sua oferta, o mesmo disse que poderia baixar o valor no item 01 para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e item 02 para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) totalizando o valor total R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). A pregoeira então aceitou o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), visto que este valor esta dentro do preço de balizamento. Logo após passou-se para a abertura do envelope das documentações da empresa classificada, que após analisadas a mesma foi declarada habilitada por estar com as documentações todas conforme solicitadas no edital, perguntou-se se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 038/2015, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, o participante foi considerado habilitado quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe De apoio: Edineia Valtrick


Convidado: Ronaldo José Broll


Representante - Empresa: Gennyson Wannder Pereira da Silva
TWI-EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 07/08/2015 às 14:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregão Presencial N° 38/2015, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE.

81755 – TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS CPF/CNPJ: 11.601.924/0001-60

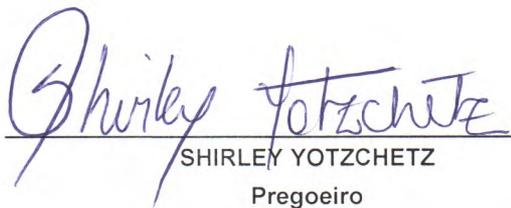
R\$ 118.804,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatório as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81755 TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO 11.601.924/0001-60

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	33644	IMPLANTACAO/LICENCA DE USO INSTALACAO, PARAM	UNIDADE	25.000,000	1,000	25.000,000
2	33645	LOCACAO MENSAL/MANUTENCAO	UNIDADE	7.500,000	12,000	90.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						115.000,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

Cuiabá, 07 de agosto de 2015

A MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT
A/C Pregoeiro Oficial do Município.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Licitante: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

C.N.P.J.: 11.601.924/0001-60 – **Inscrição Estadual:** 133.987.508

Tel: (065)30540404

E-mail: marcio@twiconsultoria.com.br **Tel Celular:** (065)96764708

Endereço: Rua Martin Pescador, 14, CPA IV, CEP: 78058-078, Cuiabá – MT

Banco para depósito: Sicoob – **Agência:** 4425 – **Conta corrente:** 1409-5

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de MUNICIPIO DE CLAUDIA.

CNPJ: 11 601 924/0001-60
INSC. EST.: 13.389.750-18
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pescador, Nº. 14
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
CEP: 78058-078
CUIABÁ MT.

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para execução dos serviços licitados, conforme segue abaixo:

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	01	IMPLANTAÇÃO do sistema informatizado de Gestão da Saúde e informatização agentes de saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de plataforma de aplicativos móveis, composta por ambiente de execução de Aplicativos moveis e assessoria E Consultoria na saúde.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
002	12	LOCAÇÃO MENSAL do sistema informatizado de Gestão da Saúde e informatização agentes de saúde. Serviço de plataforma de aplicativos moveis, composta por ambiente de execução de aplicativos móveis e assessoria e consultoria na saúde.	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 115.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 115.000,00 (**Centro e quinze mil reais**).

Forma de Pagamento: 10 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Cuiabá, 07 de Agosto de 2015.

Márcio de Freitas Corrêa
 CPF: 094.915.058-40
 REPRESENTANTE LEGAL

INSC. EST.: 13.389.750-8
 11 601 924/0001-60
 TWI EMPREENDIMENTOS
 TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.
 Rua Martin Pescador, Nº. 14
 CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
 CEP: 78058-078

LCUIABA

PMG
 115
 Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

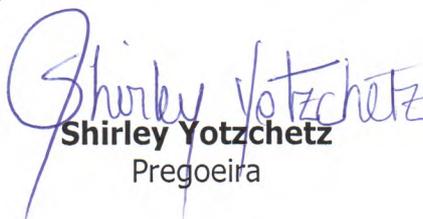
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS. Cláudia/MT., 11 de Agosto de 2015.



João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C	
Fls	116
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT. CONTRATADO: EMPRESA ALINE FONSECA DE CAMPOS - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, CONTEUDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS www.arenapolis.mt.gov.br E NO JORNAL DA AMM www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 5.932,47. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2015. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 069/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT. CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA, COM EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE 15 X 15CM, NA PRAÇA DA BIBLIA - BAIRRO VILA NOVA- ARENAPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 117/13 -SECID- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/07/2015 ATÉ 31/12/2015. VALOR GLOBAL: R\$ -118.992,30. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 064/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT. CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA WRE - LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº. 027/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE MATO GROSSO/FUNDED E A PREFEITURA DE ARENÁPOLIS-MT. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/06/2015 ATÉ 29/06/2015. VALOR GLOBAL: R\$ 108.999,99. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2015. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 0128/2015**

ABERTURA: 31 de agosto de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 31 de agosto de 2015 às 08:00 horas.** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de faixas de rafia polipropileno. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

[b]Campo Novo do Parecis-MT, 11 de agosto de 2015/[b].
Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 0125/2015**

ABERTURA: 25 de agosto de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 25 de agosto de 2015 às 08:00 horas.** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço, com o fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito estadual, para transporte alternativo**

e convencional de passageiros, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

[b]Campo Novo do Parecis-MT, 11 de agosto de 2015/[b].
Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro -K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
RETIFICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 117/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Lâmpadas de Led para atender as Secretarias Municipais e aquisição de Material Elétrico para a ampliação da iluminação pública nas Av. Olacyr de Moraes e Av. Brasil. A retificação faz-se necessária para correção nas especificações dos itens 18, 58 e 72. O Edital retificado poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou pelo site www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **26 de agosto de 2015, às 08:00h**. As demais disposições ficam sem alteração. Campo Novo do Parecis, 11 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**RESULTADO DO PREGÃO 081/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 081/2015 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto (manilhas): sagrou-se vencedora a empresa Nascimento & Santos Ltda ME, CNPJ 18.74.829/0001-00, com o valor total de R\$ 732.960,00 (Setecentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais). Campo Verde, 11 de agosto de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 0128/2015**

ABERTURA: 31 de agosto de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 31 de agosto de 2015 às 08:00 horas.** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de faixas de rafia polipropileno. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

[b]Campo Novo do Parecis-MT, 11 de agosto de 2015/[b].
Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 0125/2015**

ABERTURA: 25 de agosto de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 25 de agosto de 2015 às 08:00 horas.** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço, com o fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito estadual, para transporte alternativo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS. Cláudia/MT., 11 de Agosto de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal, Shirley Yotzchetz Pregoeira

Fis
P.M.C. 117
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 019/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS - LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula

e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuada, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 10 de agosto de 2015.

Lisu Koberstain Enésio Martins de Araújo

Prefeito Empresa Martins Engenharia e Construções - LTDA

Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS.Cláudia/MT., 11 de Agosto de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO 1215-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.215/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – RG nº **2802820-1 SSP/MT**, e do CPF nº **495.702.181-34**, residente e domiciliada neste município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aprovado no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Professora de Pedagogia Séries Iniciais**, em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2015

“TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº002/2015.”

De um Lado a **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Araguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, e do outro lado o Sr. **Aguinaldo Ferlete Júnior**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade R.G. nº **1113230-2**, expedida em **12 de janeiro de 1.995**, pela **SJ/MT** e inscrito no C.P.F. sob o n.º **816.990.421 – 87**, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho –MT, resolvem mutuamente e amigavelmente rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2015**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por este instrumento, as partes acima qualificadas, nos termos do Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93, resolvem, mutuamente e amigavelmente, rescindir o contrato de prestação de serviço nº **018/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Será pago a contratada o saldo referente aos serviços já prestados até a data desta rescisão, ou seja, de 30 a trinta dias de julho de 2015.

E assim, por estarem justas e combinadas, as partes assinam e outorgam o presente instrumento de destrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho, 30 de Julho de 2015.

Luiz Henrique do Amaral Agnaldo Ferlete Júnior

Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

DECRETO 1216-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.216/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 038/2015 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 26 DE AGOSTO DE 2015.

Shirley Yotzchetz

**SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL**

P.M.C.	
Fls	120
Rub	02

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 26 de Agosto de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

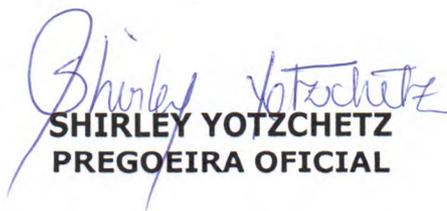
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.G.	
Fls	21
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 26 de Agosto de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fis	122
Rub	07

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 038/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 26 de Agosto de 2015.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.G.	
Fls	23
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.601.924/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 13.389.750-8, estabelecida a Rua Martin Pescador, n.º 14, CPA 4, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Gennyson Wander**, portador do CIRG n.º 12037753 SSP/MT e CIC n.º 696.074.001-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo:

Gennyson

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO/LICENÇA DE USO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 24
Rub. 01
P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

			Instalação, parametrização e adaptações		
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
			TOTAL		R\$ 115.000,00

R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/08/2015 até 25/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLAUDIA- MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

Prefeitura Municipal de Cláudia

F.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

Gennyron



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente, devendo ser finalizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução.
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	126
Rub	27

Gennynon



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fis	127
Rub	01

Gennyson



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	120
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.-G.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	130
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015** a proposta da empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

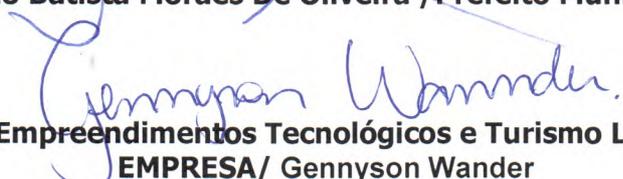
***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO***

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA- MT, 26 de Agosto de 2015.

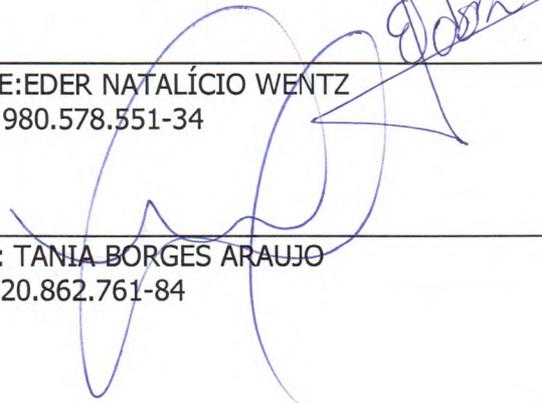

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT
João Batista Moraes De Oliveira /Prefeito Municipal


TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME
EMPRESA/ Gennyson Wander
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ
CPF: 980.578.551-34



NOME: TANIA BORGES ARAUJO
CPF: 020.862.761-84



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME a fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS, **objeto do Pregão Presencial nº 038/2015 R.P.**, a partir desta data.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11:00min e das 13h00min às 17:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11:00min e das 13h00min às 17:00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 26 de Agosto de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso nos Veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 09 de setembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas ALINE MESSIAS ME, APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA-EIRELI, MARIA CRISTINA MATTEI EPP, OLMIR IORIS E CIA LTDA, STILUS MAQUINAS e EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA-ME, FERNANDO CAMPOS LIMA EPP, SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, D A ARAÇÃO COMERCIO-ME, ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT. Cláudia/MT., 26 de Agosto de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.601.924/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 13.389.750-8, estabelecida a Rua Martin Pescador, n.º 14, CPA 4, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Gennyson Wander**, portador do CIRG n.º 12037753 SSP/MT e CIC n.º 696.074.001-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 038/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo:

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO/LICENÇA DE USO Instalação, parametrização e adaptações	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
			TOTAL		R\$ 115.000,00

R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/08/2015 até 25/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLAUDIA- MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Fls **P.M.C.**
Rub **133**

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente, devendo ser finalizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- **Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO: observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°038/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 038/2015** proposta da empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME** classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA- MT, 26 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT

João Batista Moraes De Oliveira /Prefeito Municipal

TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME

EMPRESA/ Gennyson Wander

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Colíder

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: CONVITE N° 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colíder – MT., torna público que as vencedoras da Carta Convite 001/2015, para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Ponto Eletrônico Biométrico para a Câmara Municipal de Colíder – MT., foram:

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 06 e 08 proponente G.V.B PINHEIRO.

Vencedora dos itens 04 e 09 proponente ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA.

Vencedora dos itens 05 e 07 proponente ALEXANDRE VENSO BONFIM.

Colíder – MT., 26 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2015**

RESOLUÇÃO N° 004/2015

ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA COORDENAR OS TRABALHOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Confresa/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n° 8.069/90, altera a Comissão Especial Eleitoral para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, criados através da Resolução n°. 02/2015,

CONSIDERANDO que a Sra. Eva Coelho de Sousa, Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, criados através da Resolução n°. 02/2015 - CMDCA, teve que se ausentar do município de Confresa – MT em decorrência de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Sra. Edeane Rosa Dutra, para ser coordenadora da Comissão Especial Eleitoral, no lugar da Sra. Eva Coelho de Sousa.

Art. 2° - Segue abaixo descrito os membros nomeados integrantes da Comissão Especial Eleitoral:

Coordenadora: Edeane Rosa Dutra

Membros: Elezenira Maria de Jesus

Eliana de Souza

Rialdo Rodrigues Viana

Lúcia Geralda Ribeiro

Maria de Lourdes Sousa Batista

Art. 3° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 26 de junho de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2015

DIVULGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 673, de 01 de julho de

PREGÃO N°
038/2015

LICENÇA DE
USODO SISTEMA
INFORMATIZADO
DE GESTÃO DE
SAÚDE